



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 015/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017

PREGÃO Nº 30/2017.

PROCESSO Nº 61/2017.

VALIDADE: 12 meses

Aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2017, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, situada na Praça São Sebastião, nº. 440, Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Sr. José Maria de Castro Matos**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017 por deliberação da pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 61/2017 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, **Ponto Certo Cereais-Eireli-EPP**, localizado na Rua Luiz Euzebio, nº 509 no bairro Centro, na cidade de Curvelo, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 13.107.893/0001-10, neste ato representado pela Srª Daniela Mariz Matoso, inscrita no CPF nº 078.107.876-83, casada, com domicílio /residência a Rua Monteiro Lobato, nº 225, Centro, Curvelo/MG, resolvem firmar o presente contrato conforme quadro abaixo:

01 - DO OBJETO:

Os objetos do fornecimento são os produtos constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

LISTA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA EXERCÍCIO DE 2018						
Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Global
1	1.360	pct	Achocolatado em Pó 400g	Leitino	R\$ 2,90	R\$ 3.944,00
3	30	unid	Adoçante Líquido Dietético 100ml	Assugrim	R\$ 2,95	R\$ 88,50
4	210	pct	Amendoim Vermelho 500g	Pachá	R\$ 5,45	R\$ 1.144,50
5	15	pacote	Amido de Milho 500g	Pachá	R\$ 1,97	R\$ 29,55
7	55	unid	Azeitona Verde Com Caroço 500g	Pramessa	R\$ 8,80	R\$ 484,00
8	100	pct	Batata Palha 300g	Aliança	R\$ 4,90	R\$ 490,00
9	500	kg	Bicarbonato de sódio pacote de 0,80 gramas	Pachá	R\$ 0,93	R\$ 465,00
12	1.060	pct	Café Moído Empacotado à Vácuo 500g	Ribeirão	R\$ 8,95	R\$ 9.487,00
13	100	caixa	Caldo de Galinha c/06 Tabletes	Apti	R\$ 1,19	R\$ 119,00
14	325	pct	Canjica de Milho 500g	Pachá	R\$ 1,16	R\$ 377,00
15	30	Galão	Catchup 3,4kg	Chapadão	R\$ 6,95	R\$ 208,50
16	10	caixa	Chá Mate Natural à Granel 250g	Mate Real	R\$ 4,95	R\$ 49,50
17	460	pct	Coco Ralado 50g	La Preferida	R\$ 0,99	R\$ 455,40
19	240	pct	Cravo da Índia 10g	Maia	R\$ 0,98	R\$ 235,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

20	180	caixa	Creme de Leite 200g (caixa)	Triangulo	R\$ 1,99	R\$ 358,20
21	30	lata	Doce de Leite 800g	Triangulo	R\$ 8,75	R\$ 262,50
22	220	unid	Extrato de Tomate 340g (sachê)	Bonare	R\$ 1,17	R\$ 257,40
23	400	pct	Farinha de Mandioca 1kg	Acigal	R\$ 3,97	R\$ 1.588,00
24	130	KG	Farinha de trigo com fermento (1 kg)	Clarice	R\$ 2,45	R\$ 318,50
25	250	KG	Farinha de trigo sem fermento (1 kg)	Maitê	R\$ 1,98	R\$ 495,00
26	50	pct	Fécula de Mandioca 1kg	Maniva	R\$ 3,95	R\$ 197,50
28	94	unid	Fermento em Pó 250g	Trisante	R\$ 4,65	R\$ 437,10
29	225	pct	Fubá de Milho 1kg	Anchiea	R\$ 1,29	R\$ 290,25
30	1.924	Unid	Gelatina (45 g)	Bretzke	R\$ 0,79	R\$ 1.519,96
31	3.500	unid.	Iorgute em embalagem de plástico de 1 litro (saquinho)	Real Milk	R\$ 3,99	R\$ 13.965,00
32	120	unid	Leite Condensado 395g (caixa)	Triangulo	R\$ 2,99	R\$ 358,80
36	18	Galão	Maionese (3 litros)	Suaviti	R\$ 11,49	R\$ 206,82
39	220	pct	Milho de Pipoca 500g	Pachá	R\$ 1,35	R\$ 297,00
40	41	lata	Milho Verde 2kg	Fugini	R\$ 10,33	R\$ 423,53
41	10	unid	Molho de Alho 900ml	Chapadão	R\$ 5,95	R\$ 59,50
42	10	unid	Molho de Pimenta 900ml	Chapadão	R\$ 4,95	R\$ 49,50
43	10	unid	Molho Inglês 900ml	Chapadão	R\$ 4,95	R\$ 49,50
44	206	kg	Mortadela	Pif Paf	R\$ 4,99	R\$ 1.027,94
46	110	pct	Orégano 5g	Maia	R\$ 0,93	R\$ 102,30
47	165	pct	Polvilho Azedo 1kg	Amafil	R\$ 5,10	R\$ 841,50
48	200	pct	Polvilho Doce 1kg	Amafil	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
49	500	pct	Queijo Parmesão Ralado 50g	Pachá	R\$ 2,45	R\$ 1.225,00
50	10	lata	Sardinha 250 gramas	88	R\$ 4,70	R\$ 47,00
51	542	pct	Sal Iodado Refinado 1kg	Sal Bom	R\$ 0,73	R\$ 395,66
52	340	pct	Suco em Pó Artificial diversos sabores 1kg	Pachá	R\$ 5,95	R\$ 2.023,00
53	18	Kg	Tempero (Alho e Sal) pote de 1 kg	Sacy	R\$ 2,95	R\$ 53,10
54	70	pct	Tempero para Carnes, Legumes, Massas c/12 Sachês	Kitamo	R\$ 2,97	R\$ 207,90
55	127	unid	Vinagre 750ml	Neval	R\$ 1,87	R\$ 237,49
56	250	Unid.	Vinagre de álcool 750ml	Neval	R\$ 1,87	R\$ 467,50
57	20	caixa c/12	Leite UHT Integral 1 litro	Jussara	R\$ 28,68	R\$ 573,60

LISTA DE AQUISIÇÃO DE DIVERSOS II PARA EXERCÍCIO DE 2018

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Global
1	115	Pcts	Balas macias sortidas pacote com 600 gramas	Peccin	R\$ 4,76	R\$ 547,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

2	35	Pcts 600 g	Bala mastigável de leite coberta com chocolate ao leite aromatizada artificialmente, marca Arcor ou similar	Erlan	R\$ 7,98	R\$ 279,30
3	2	Pcts 700 g	Bala mastigável de caramelo com recheio sabor chocolate, marca Arcor ou similar	Erlan	R\$ 9,98	R\$ 19,96
4	5	Caixa	Bombons sortidos (similar ou garoto ou nestlé)	Garoto	R\$ 8,29	R\$ 41,45
5	3	pct	Bala de café	CF	R\$ 6,97	R\$ 20,91
6	83	Pcts	Bombom de chocolate ao leite com recheio de castanha de caju, serenata de amor ou similar pct 950 g	Serenata Amor	R\$ 28,50	R\$ 2.365,50
7	45	Barra	Chocolate confeiteiro Harald ou similar	Bell	R\$ 17,95	R\$ 807,75
8	15	Pcts	Chocolate granulado 1kg	Ki-Kacau	R\$ 9,95	R\$ 149,25
9	14	Pcts	Flocos de arroz (500 g)	NP	R\$ 14,00	R\$ 196,00
10	1200	Unid	Pipoca de doce Media 40 g	Fera	R\$ 0,49	R\$ 588,00
11	1600	Unid	Pipoca de doce Pequena 20 g	Fera	R\$ 0,29	R\$ 464,00
12	40	Pcts	Pirulito de coração pacote 500 g	Flopito	R\$ 6,88	R\$ 275,20
13	75	Pcts	Pirulito	Erlam	R\$ 3,39	R\$ 254,25
14	344	unid	Refrigerante 2L Sabor Cola	Igarapé	R\$ 3,25	R\$ 1.118,00
15	344	unid	Refrigerante 2L Sabor Guaraná	Igarapé	R\$ 3,25	R\$ 1.118,00
16	224	unid	Refrigerante 2L Sabor Laranja	Igarapé	R\$ 3,25	R\$ 728,00
17	224	unid	Refrigerante 2L Sabor Limão	Igarapé	R\$ 3,25	R\$ 728,00
18	200	unid	Saquinho para presente de plástico transparente 30x44cm	SP	R\$ 0,45	R\$ 90,00
19	19	Pct	Saco de geladinho, tamanho 4x23 cm, pacote c/1.000 und	P1	R\$ 5,56	R\$ 105,64
20	24	Pct	Saco de pipoca de papel, tamanho 7,5 x 14 cm pct c/ 500 und.	SP	R\$ 12,23	R\$ 293,52
21	100	PCT	Palito de picolé pct/100	PL	R\$ 2,85	R\$ 285,00

LISTA DE AQUISIÇÃO DE DIVERSOS IV PARA EXERCÍCIO DE 2018

Item	Quant	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Marca	Valor unitário	Valor Global
1	30	Pctes	Semente de alface	Topsed	R\$ 0,85	R\$ 25,50
2	30	Pctes	Semente de alface lisa	Topsed	R\$ 0,85	R\$ 25,50
3	30	Pctes	Semente de alface mimosa	Topsed	R\$ 0,85	R\$ 25,50
4	10	Pctes	Semente de berinjela	Topsed	R\$ 0,85	R\$ 8,50
5	40	Pctes	Semente de alface americana	Topsed	R\$ 0,85	R\$ 34,00
6	30	Pctes	Semente de alface verão	Topsed	R\$ 0,85	R\$ 25,50
7	10	pctes	Semente de almerão	Topsed	R\$ 0,85	R\$ 8,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS

8	200	Pctes	Semente de beterraba	Topsed	R\$ 0,85	R\$ 170,00
9	20	Pctes	Semente de brócolis de cabeça	Topsed	R\$ 0,85	R\$ 17,00
10	100	Pctes	Semente de cenoura	Topsed	R\$ 0,85	R\$ 85,00
11	100	Pctes	Semente de couve	Topsed	R\$ 0,85	R\$ 85,00
12	20	Pctes	Semente de couve flor	Topsed	R\$ 0,85	R\$ 17,00
13	5	Pctes	Semente de mamão formoso ou havaí	Topsed	R\$ 0,85	R\$ 4,25
14	5	Pctes	Semente de mamão papaia	Topsed	R\$ 0,85	R\$ 4,25
15	10	Pctes	Semente de jiló	Topsed	R\$ 0,85	R\$ 8,50
16	50	Pctes	Semente de mostarda	Topsed	R\$ 0,85	R\$ 42,50
17	10	Pctes	Semente de pimentão verde	Topsed	R\$ 0,85	R\$ 8,50
18	10	Pctes	Semente de pimentão vermelho	Topsed	R\$ 0,85	R\$ 8,50
19	50	Pctes	Semente de quiabo	Topsed	R\$ 0,85	R\$ 42,50
20	25	Pctes	Semente de repolho	Topsed	R\$ 0,85	R\$ 21,25
21	5	Pctes	Semente de rúcula	Topsed	R\$ 0,85	R\$ 4,25
22	10	Pctes	Semente de salsinha	Topsed	R\$ 0,85	R\$ 8,50
23	10	Pctes	Semente de tomate cereja	Topsed	R\$ 0,85	R\$ 8,50
24	10	Pctes	Semente de tomate italiano	Topsed	R\$ 0,85	R\$ 8,50
25	10	Pctes	Semente de tomate longa vida	Topsed	R\$ 0,85	R\$ 8,50
26	10	Pctes	Semente de vagem de corda	Topsed	R\$ 0,85	R\$ 8,50

O valor da presente ATA é **R\$ 58.122,33 (cinquenta e oito mil cento e vinte e dois reais e trinta e três centavos)**.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 30/2017.



II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº30/2017, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 30/2017 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria Municipal de Administração Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 - DAS PENALIDADES

I - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 30/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Gerente do Setor de Compras.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº30/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Curvelo para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Morro da Garça/MG, 02 de Janeiro de 2018.

José Maria de Castro Matos
Prefeito Municipal

Ponto Certo Cereais-Eireli - EPP
CNPJ: 13.107.893/0001-10